



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS 33 E 35, AMABAS DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia seis do mês de setembro do ano de 2012, às 9h30, no Fórum da Comarca de Eusébio, de entrância intermediária, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava; o servidor da Corregedoria-Geral da Justiça, Fernando Fernandes de Aguiar; a Dra. Flávia Pessoa Maciel, Juíza de Direito titular da 2ª Vara e Diretora do Foro da Comarca de Eusébio; o Diretor de Secretaria, Sr. Flávio Farias Lima, e demais servidores lotados na unidade, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, recebendo, na ocasião, uma via do Formulário de Inspeção, Correição e Visita devidamente assinado pela juíza e diretor de secretaria da vara. Após a conferência dos dados constante do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso na 2ª Vara de Eusébio (CE), priorizando a análise em relação aos feitos envolvendo réus presos (provisórios e sentenciados), cartas precatórias cíveis e criminais, mandados de segurança, ações civis públicas e os vinculados à Lei Maria da Penha. Integraram, ainda, a pauta do exame, diversas ações cíveis e criminais sujeitas à META 2 de 2009 e META 2 de 2010, bem como aquelas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento. Por amostragem, foram examinadas as ações em que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes. Ao final, com referência à abordagem processual, as demais causas cíveis e criminais em curso no módulo. Foram analisados 185 feitos, sendo 85 cíveis e 100 criminais, correspondentes a 6,72% do acervo em tramitação (2.750 ações), tomando-se por base a informação constante do FICOVI.

Por ocasião da abordagem processual, verificou-se que, apesar da precariedade da estrutura do juízo, as causas estão sendo processadas dentro da normalidade, não havendo falhas graves a serem consignadas, sendo digno de nota o efetivo controle sobre as causas envolvendo réus presos. Todavia, constam algumas



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

irregularidades que merecem especial atenção pela juíza e servidores, conforme os seguintes apontamentos, com destaque para as respectivas recomendações a fim de que sejam brevemente solucionadas: **i) NO ÂMBITO CÍVEL:** em linhas gerais, há flagrante atraso no processamento das cartas precatórias, especialmente em decorrência do manifesto atraso, pelos oficiais de justiça, no cumprimento dos mandados judiciais expedidos. Nas cartas precatórias 8085-53.2010.8.06.0075/0, 1515-85.2009.8.06.0075/0, 216-73.2009.8.06.0075/0, 9564-47.2011.8.06.0075/0, 7916-66.2010.8.06.0075/0, os mandados foram expedidos há mais de dois anos e, até a presente data, não foram devolvidos. Na carta precatória nº9256-45.2010.8.06.0075/0, encontra-se pendente de cumprimento o mandado há mais de um ano, em razão disso, recomenda-se a instauração da regular sindicância com o escopo de aferir a regularidade da conduta dos oficiais de justiça incumbidos de cumprimento da ordem judicial, devendo o resultado ser cientificado à Corregedoria-Geral de Justiça, ao término dos trabalhos investigatórios. **ii) NA ESFERA CRIMINAL:** a unidade detém a competência para o processo e julgamento das causas do juiz singular e daquelas afetas ao Juizado Especial Cível e Criminal. A secretaria realiza o cadastramento dos mandados de prisão expedidos junto ao Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, inclusive, quando à fixação do seu prazo de validade. **RECOMENDAÇÃO:** a magistrada deverá priorizar o processo e julgamento das ações afetas às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, especialmente a ação penal nº2014-84.2000.8.06.0075/0 que trata da apuração de crime de latrocínio ocorrido no dia 28 de janeiro de 1998. **iii) DEMAIS MATÉRIAS:** **iv) bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Cientificou-se a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ; **v) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) a juíza titular da comarca está cadastrada no sistema Bacenjud, cumprindo parcialmente a META 8 de 2009. Concluiu a magistrada a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); iv) Existem processos submetidos à Meta 2, porém não foi possível expedir o relatório. Com referência à Meta 2 de 2010, tramita, 23 ações, conforme relatório incluso; v) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** a magistrada editou formulário específico para acompanhamento dos prazo de prescrição, nos processos criminais em curso na unidade, de conformidade com o preconizado na resolução nº112/2010 do CNJ. Editou a juíza a Portaria nº06/2012, cuja cópia segue inclusa, por meio da qual disciplina o processamento dos inquérito policiais na unidade, com vistas à efetividade de sua tramitação. Consta a Portaria nº4/2009, editada pela juíza antecessora, mediante a qual se designa o bacharel e servidor Francisco Robson Colares Menezes para exercer as funções de conciliador na vara, nos feitos cíveis submetidos ao rito da Lei nº9099/95. **BOAS PRÁTICAS:** nada



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

consta. A magistrada reside na comarca, mais precisamente na Rua Mário Perdigão Bastos, nº131, casa 5, Condomínio Vila Morena.

Quanto aos livros, analisaram-se os seguintes: i) registro de sentenças cíveis(L-4); ii) registro de sentenças criminais (L-4); iii) registro sentenças cíveis- JECC (L-3); iv) registro sentenças criminais - JECC (L-3); v) a carga aos advogados é feita de forma eletrônica, por meio do sistema SPROC. Detectou-se considerável quantidade de processos em poder de advogados com prazos excedidos, devendo, por isso, serem os mesmos intimados para a devida devolução, na forma da lei; vi) não há livro de protocolo na vara, uma vez que todas as petições são protocoladas no setor de protocolo-geral que as repassa à vara.


**RECOMENDAÇÃO:** no intuito de dar fiel cumprimento à **Recomendação nº2** da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, sugeriu-se a abertura do livro de protocolo também na unidade, ou a utilização de ferramenta específica no SPROC, especialmente porque o referido ato recomenda a implantação de protocolo das petições intermediárias e outros documentos diretamente nas secretárias das respectivas unidades judiciais, sem prejuízo da parte optar pela utilização do protocolo geral.

Com referência à Diretoria do Foro, detectou-se a existência de três procedimentos disciplinares (10304-68.2012.8.06.0075/0, 75-54.2009.8.06.0075/0 e 957-16.2009.8.06.0075/0), aos quais se recomenda agilizar o processamento, a fim de se evitar a prescrição.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 17h10, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, servidora do TJCE, Juiz titular do módulo, diretora de secretaria e demais servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Comarca.

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**

  
**Flávia Pessoa Maciel**  
**Juíza de Direito**